



P R E F E I T U R A D E
PERDIZES
Todos unidos por um novo tempo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2019,
De 16 de Julho de 2019.**

Altera a Lei nº 2004/2017, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder “Vale Alimentação” aos Servidores Públicos Municipais ativos, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 2004/2017 “Autoriza o Poder Executivo a conceder “Vale Alimentação” aos Servidores Públicos Municipais ativos, e dá outras providências”, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder “Vale Alimentação” aos servidores públicos municipais ativos, efetivos, contratados temporários por excepcional interesse público e estáveis, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, em parcela única, a partir da vigência da presente Lei e, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) um ano após a sua entrada em vigor.”

Art. 2º - Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente, autorizada desde já a suplementação das dotações



orçamentárias de nº 00391022105041220029200300000339046, nº
01255022801121220060200720000339046 e nº
01256022900101220020200860000339046.

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 2080/2018, que trata do orçamento anual, e a Lei Municipal nº 2059/2018 que trata das diretrizes orçamentárias.

Art. 4º - As demais disposições da Lei Municipal nº 2004/2017 permanecem inalteradas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdizes-MG, 16 de Julho de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal